



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 03 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 083/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº 218/SEMDUR/2020 de 02 de abril de 2020 e 61/2020 - FMSAÚDE de 01 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei nº 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 083/2020.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2020.

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2059.15.122.2042.2.084	3.3.90.30.00	523	05	500.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	525	05	0,00	500.000,00
2351.10.302.4008.0.009	3.3.90.91.00		21	0,00	700.000,00
2351.10.303.2006.2.080	3.3.90.39.00	Criar	21	700.000,00	
TOTAL				1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO N.º 084/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 60/2020- FMSAÚDE de 30 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei nº 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

D.O.E. - 03/04/2020

São Gonçalo, 02 de abril De 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 084 /2020.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2020.

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.122.1001.2.091	3.3.90.39.00		00	1.500.000,00	0,00
23.51.10.301.2034.2.152	3.1.90.13.01		00	0,00	1.020.000,00
23.51.10.302.2035.2.012	4.4.90.51.00		00	600.000,00	0,00
23.51.10.302.2035.2.057	4.4.90.52.00		21	0,00	550.000,00
23.51.10.302.2049.2.107	3.1.90.13.01		00	0,00	1.080.000,00
23.51.10.304.2092.2.076	3.3.90.39.00		21	550.000,00	0,00
TOTAL				2.650.000,00	2.650.000,00

DECRETO N.º 085/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gonçalo,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20-03-2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 063/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 no Município de São Gonçalo e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São Gonçalo/RJ.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 063 de 16 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04-05-2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 02 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

SEMAD

DESPACHO DA SECRETARIA

Defiro o processo abaixo relacionado:
Processo nº 7818/2020.

São Gonçalo, em 02 de abril de 2020.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA Nº 062/SEMED/2019.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo regulamentou através da Lei Municipal nº 857/2018, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação – FME/SG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 021/SEMED/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 11 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Contador e do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, a servidora Fabríca Gonçalves Ribeiro matrícula nº 21.700, em substituição ao servidor Maurício Nascimento de Almeida, matrícula nº 21.101.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 01 de abril de 2020.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SEMSADC

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2020

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA SEMSADC Nº 35/2019, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2020, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, INDEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, IPL – INSTITUTO PADRE LEISING, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 27 de março de 2020.
JEFFERSON ANTUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2020

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA SEMSADC Nº 035/SEMSADC/2019 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2020, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, INDEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, FEITO PELA INSTITUIÇÃO INSTITUTO LAGOS.

São Gonçalo, 30 de março de 2020.
JEFFERSON ANTUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2020

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO

PELA PORTARIA SEMSADC Nº 035/SEMSADC/2019, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2020, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, INDEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, A VIVARIO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.343.941/0001-28, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 27 de março de 2020.
JEFFERSON ANTUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SMDSIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2018 FMAS**

PROCESSO: 12878/2016

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LAR SAMARITANO
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o Termo de Colaboração nº 002/2018 FMAS referente ao repasse financeiro de recursos para manter condições e espaços destinados a idosos, com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, no âmbito da Proteção Social Especial, com vista a atendimento de até 30 idosos mensalmente.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo passa a vigorar pelo período compreendido entre 01/04/2020 a 31/03/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de trabalho: 2345.08.244.2072.2.209, Fonte 00, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Programa de trabalho: 2345.08.244.2072.2.209, Fonte 27, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00 do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o Artigo 42, inciso VI da Lei Federal 13.019/14.

São Gonçalo, 01 de abril de 2020.
LUCIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8.781/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

LOCADORES: JOÃO CARLOS BONVINI E ELIZETE FRANÇA BONVINI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de locação não residencial do imóvel situado na Avenida Alfredo Baiense, nº 1201, Porto do Rosa, São Gonçalo - RJ.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar do período 01/04/2020 até 31/03/2022.

VALOR MENSAL: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 2345.08.244.2071.2.141, Código de Despesa 3.3.90.36.00, Fonte 00, Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – FMAS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 01 de abril de 2020.
LUCIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e
Adolescência.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12.382/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

LOCADORES: JOSUÉ DE OLIVEIRA SIQUEIRA E MARCIA COUTO SARDINHA SIQUEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de locação não residencial do imóvel situado

na Rua Oscar Lourenço, nº 103, Jardim Alcântara, São Gonçalo - RJ.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar do período 01/04/2020 até 31/03/2022.

VALOR MENSAL: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 2345.08.244.2071.2.141, Código de Despesa 3.3.90.36.00, Fonte 00, Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – FMAS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 01 de abril de 2020.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência.

FMS

CORRIGENDA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Na publicação do D.O.E. em 25/03/2020, referente ao EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUE FIGURAM COMO PARTES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A.

Onde se lê: “CONTRATO N° 005/2020”.

Leia-se: “CONTRATO 006/2020”.

São Gonçalo, 02 de abril de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Continuação do D.O.E. em 03/04/2020

Exonera:

a contar de 02 de março de 2020, MAURICIO LUIZ MONTEIRO DE JESUS - Mat.: 20310, da função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 532/2020

Exonera:

a contar de 01 de abril de 2020, FABRICIA GONCALVES RIBEIRO - Mat.: 21700, da função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 533/2020

Nomeia:

a contar de 01 de abril de 2020, FABRICIA GONCALVES RIBEIRO - Mat.: 21700, para exercer a função gratificada de Subsecretário(a) Municipal - Símbolo FG-11, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 534/2020



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 1º, § 1º, artigo 3º, § 1º, inciso II, e §§ 2º, 3º e 6º, e no Decreto Municipal nº 063/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus**, pelo prazo estimado inicial de 6 (seis) meses. Esta contratação reger-se-á pelas seguintes condições:

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.

Considerando o risco aumentado de complicações para pessoas a partir de 60 anos de idade, diante da incidência do COVID-19, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir dessa idade.

1. No período de 03/04/2020 a 10/04/2020, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de saúde, com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. As funções objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. A inscrição deverá ser realizada através do envio do currículo juntamente com os documentos listados no Anexo I no endereço eletrônico: <https://inscricoes.pmsg.rj.gov.br/login>.
5. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.

6. Será utilizada análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
8. Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo: www.pmsg.rj.gov.br.
9. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação
Anexo II – quadro de vagas com requisitos mínimos exigidos, carga horária e remuneração de cada função a ser contratada
10. A publicação da ordem de contratação será realizada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
11. Após a publicação da ordem de contratação, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo homologará o resultado e a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
12. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo II;
 - d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos;

- e) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
- f) não ser aposentado por invalidez.
13. Os contratos terão prazo estimado inicial de 6 (seis) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto as obrigações legais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, hipótese em que os candidatos aprovados em eventual PSPS terão prioridade de contratação.
 14. O prazo de validade deste Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de permanência do estado de emergência por conta da pandemia.
 15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
 16. Dada a excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação emergencial, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicizadas, incluindo a revogação do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal. Os contratados selecionados nos termos do presente Edital somente poderão desempenhar atividades relacionadas à prevenção e combate à pandemia do coronavírus, motivo determinante das contratações temporárias emergenciais.
 17. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 21.
 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

São Gonçalo, 02 de abril de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. documento de Identidade;
2. CPF;
3. diploma/certificado de graduação, residência, especialização, para as funções de nível superior;
4. diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio, além do diploma/certificado de conclusão do curso técnico, quando for o caso;
5. carteira profissional

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS COM REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DE CADA FUNÇÃO A SER CONTRATADA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Administrativa	23	44h	**R\$ 1.617,11
Requisito obrigatório: Nível médio completo. Requisito desejável: 6 meses de experiência atuando em unidades de saúde públicas ou privadas.			

Cargo: ENFERMEIRO:

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Enfermagem	45	30hs	R\$ 3.158,96
Requisitos obrigatórios: Nível superior completo na área de atuação que concorre e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) – dentro da validade. Mínimo de experiência de 1 ano em Unidades Públicas ou Privadas de Saúde			

Cargo: ENFERMEIRO COM ESPECIALIDADE EM UTI:

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Enfermagem em UTI	68	30h	R\$ 3.881,00
Requisitos obrigatórios: Pós Graduação completa em Terapia Intensiva. Nível superior completo na área de atuação que concorre e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) – dentro da validade Experiência de 2 anos como enfermeiro assistência, gerenciamento ou ensino e pesquisa em unidades de terapia intensiva.			

Cargo: FARMACÊUTICO

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Farmácia	06	40h	R\$ 3.158,96
Requisitos obrigatórios: Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão – dentro da validade. Requisito desejável: Mínimo de experiência de 6 meses na área de atuação.			

Cargo: FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM UTI

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Fisioterapia em UTI	20	40h	R\$ 3.158,96
Requisitos obrigatórios: Pós Graduação completa em Terapia Intensiva Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão – dentro da validade. Mínimo de experiência de 1 ano no exercício da função.			

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Enfermagem	110	30h	R\$ 1.665,93
Requisitos obrigatórios: Nível médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) – dentro da validade. Mínimo de experiência de 1 ano no exercício da função.			

Cargo: MÉDICO:

I)

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Clinica Médica	60	*12h	R\$ 5.500,00
Requisitos mínimos: CRM ativo			

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h, 30 ou 36h).

Os profissionais farão jus ao Adicional Médico Hosp. R\$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.

II)

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
CTI Adulto	50	*12h	R\$ 5.500,00
Requisitos mínimos: CRM ativo Residência ou Título de Especialização na área de atuação.			
Requisito desejável: Experiência mínima de 1 ano na área de atuação.			

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h, 30 ou 36h).

Os profissionais farão jus ao Adicional Médico Hosp. R\$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.

III)

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
CTI Pediátrico	14	*12h	R\$ 5.500,00
Requisitos mínimos: CRM ativo Residência ou Título de Especialização na área de atuação.			
Requisitos desejável: Experiência mínima de 1 ano na área de atuação.			

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h, 30 ou 36h).

Os profissionais farão jus ao Adicional Médico Hosp. R\$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.

IV)

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Médico Rotina	30	*30h	R\$ 12.000,00

Requisitos mínimos:

CRM ativo

Requisitos desejável:

Experiência mínima de 1 ano na área de atuação.

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h, 30 ou 36h).

São Gonçalo, 02 de abril de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

Republicado por Incorreção da PMSG